

**CÓPIA**-: LEI Nº 1.199, DE 18 DE AGOSTO DE 1.961 :-

(Dispõe sobre concessão de auxílio e dá outras providências)

R. O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, em caráter excepcional, o auxílio de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à Loja Maçônica União e Caridade IV, desta Cidade, para as obras de conclusão de uma sala de aula destinada ao funcionamento de unidade do ensino primário.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o atendimento da despesa de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de agosto de 1.961, 400ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R. O D O L P H O J U N G E R S,  
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de agosto de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batalha  
ARGÊU BATALHA,

Diretor Administrativo.